



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 043, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato DEC nº 043 de 02/09/2019  
Córrego do Ouro-GO, 02/09/2019 Horas: 13:40

*"Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços para ambulantes durante o 3º Encontro dos Carreiros – Córrego do Ouro – Go. "*

Responsável pelo ato: O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, e:

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura para instalação de barracas, trailers ou similares, para a venda de bebidas, gêneros alimentícios e variedades, no período de 20 e 21 de setembro de 2019, durante a realização do 3º Encontro dos Carreiros de Córrego do Ouro – GO.

**Art. 2º** Os interessados em explorar esses espaços deverão se cadastrar previamente junto ao Município de Córrego do Ouro – Go.

**Art. 3º** Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados exclusivamente pela Divisão de Fiscalização e Tributos, localizada na Praça Cordeiro – Córrego do Ouro – Go.

**Parágrafo único.** Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto.

**Art. 4º** O procedimento de escolha dos espaços se dará pela ordem de inscrição geral, previamente realizada junto à secretaria de arrecadação municipal, e respeitara aos seguintes valores:

I – Barracas ou similares montados no raio de até 60 metros de distância do palco - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro somente para vendas de bebidas e similares;

II – Barracas ou similares montados além do raio de 60 metros de distância do palco - R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro para vendas de gêneros alimentícios e similares;

III – Barracas ou similares montados fora do espaço de realização do evento – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por barraca com até 08 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituraacorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

§ 1º - A posição das barracas ou similares ficaram a distrito dos Fiscal de Tributos, devendo este proceder de modo a separar as barracas de bebidas de que trata o inciso I deste artigo dos demais gêneros.

§ 2º - Não serão comercializados pontos com metragem superior a 08 metros de diâmetros.

**Art. 5º** Ficam sob responsabilidade dos proprietários das barracas, trailers ou similares:

I - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros;

II - A solicitação de ligação de energia elétrica e água são de responsabilidade exclusiva do interessado, devendo esta ser realizada junto às respectivas concessionárias (Enel e Saneago);

III - A manutenção e limpeza do espaço locado, durante todo o período da festa e após a desmontagem das barracas, trailers ou similares.

**Art. 6º.** O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias no entorno das barracas será de responsabilidade dos ambulantes, que deverão manter esses limites limpos;

**Art. 7º.** Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões no espaço de realização do evento.

**Art. 8º.** A penalidade estabelecida para o descumprimento das regras constantes neste decreto será no valor de 100 UFIM, de acordo com o Código Tributário do Município.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique - se, Registre- se, Cumpra- se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos 02 (dois) dias de Setembro de 2.019.



  
**MURILO CÉSAR DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com)

Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)